



# DIÁRIO OFICIAL

## do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 049 | Uruoca - Ceará | 03 Páginas  
Publicação: Quinta-Feira, 03 de Março de 2022 | Circulação: Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

**Prefeito:** Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira  
**Assessora Especial do Prefeito:** Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário de Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	02

### PODER EXECUTIVO

#### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 012/2022, URUOCA/CE 03 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras disposições.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no art. 82, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, em especial os artigos 2º e 6º, que dispõem sobre a declaração para desapropriação, bem como estabelecem que o Decreto é o instrumento hábil para a declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos, em especial, a necessidade de determinar a regularização dos imóveis públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel embora ocupado, utilizado, mantido e reconhecido como pertencente ao Município, resta pendente regularização do apossamento administrativo há alguns anos, realizado em decorrência da necessidade e utilidade pública na ampliação da Obra Pública da EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciríaco Duarte;

CONSIDERANDO a vontade manifestada pelos proprietários de doar ao Município o imóvel, já reconhecido por estes últimos, conforme escritura pública de matrícula nº. 102. DATA 01/07/1998, devendo-se proceder a regularização da área remanescente, como ocupado pela municipalidade, regularizando, assim, o apossamento administrativo outrora realizado;

CONSIDERANDO a necessidade regularização dos registros do prédio público da EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciríaco Duarte;  
CONSIDERANDO que tal desapropriação irá consolidar situação já existente, beneficiando toda a comunidade, sem mencionar que contribui diretamente com todas as questões relacionadas à regularização imobiliária dos bens públicos,

#### DECRETA:

Art. 1º Nos termos do acordo de doação firmado pelos proprietários do referido imóvel fica decretado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e regularização do imóvel público, a ser promovido pela Procuradoria-Geral do Município de Uruoca, na forma da Lei, a parte remanescente de um terreno de propriedade do espólio de Manoel Cardoso dos Santos, que já é de posse do Município onde se encontra encravado ao Prédio Público da EMTIEF PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRÍACO DUARTE, consoante informações fornecidas no processo administrativo, com as seguintes características: “Terreno constituído de forma regular, cujas dimensões e área do terreno, Planta em Anexo III, do qual o Município de Uruoca apossou-se foi encontrada uma medida total de 3.836m²”.

Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se a regularização da obra de ampliação da EMTIEF PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRÍACO DUARTE, cuja parte do imóvel foi transferido ao Município de Uruoca, por meio de instrumento de doação, nos autos do processo administrativo nº. 082701.02-2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus defeitos a data do acordo consensual para fins de averbação no registro de matrícula de nº 102. DATA 01/07/1998.

Uruoca, Ceará, em 03 de março de 2022; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**



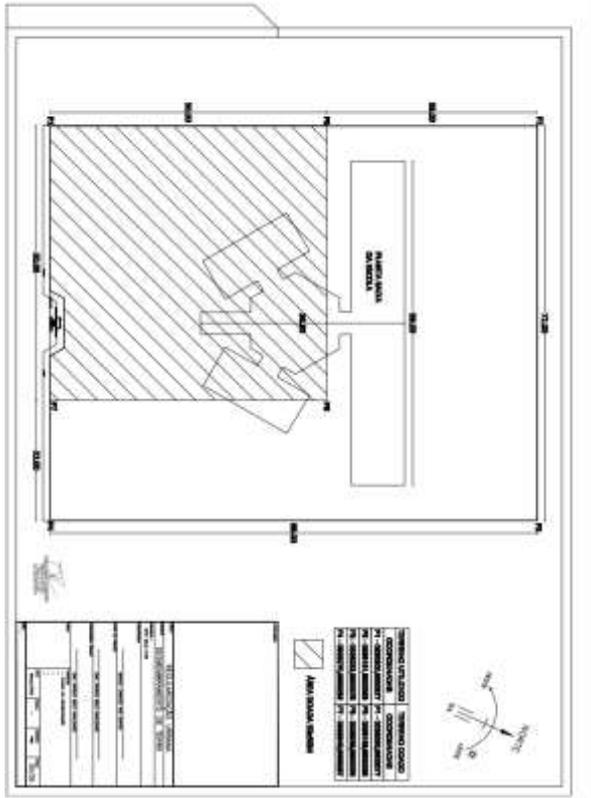
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino  
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,  
Uruoca-CE • CEP: 62460-000  
CNPJ: 07.667.926/0001-84  
(88) 992559694 (Ouvidoria)  
www.uruoca.ce.gov.br

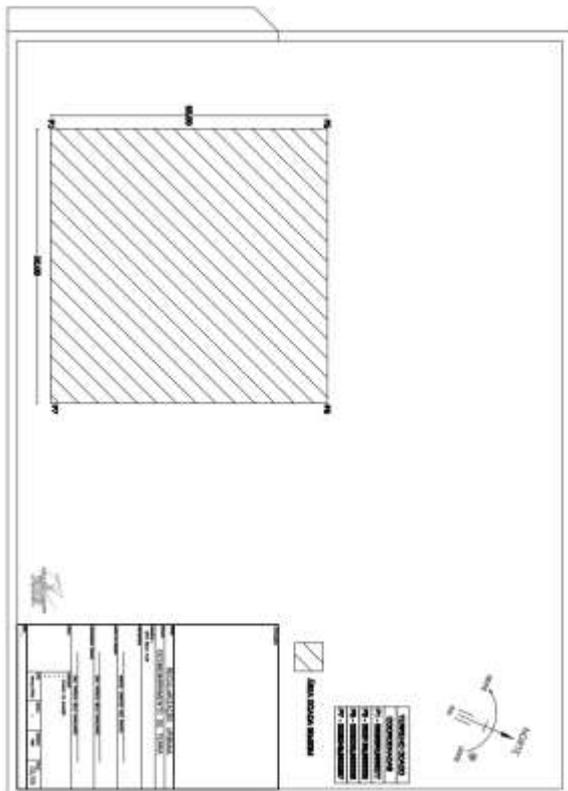


**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 012/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

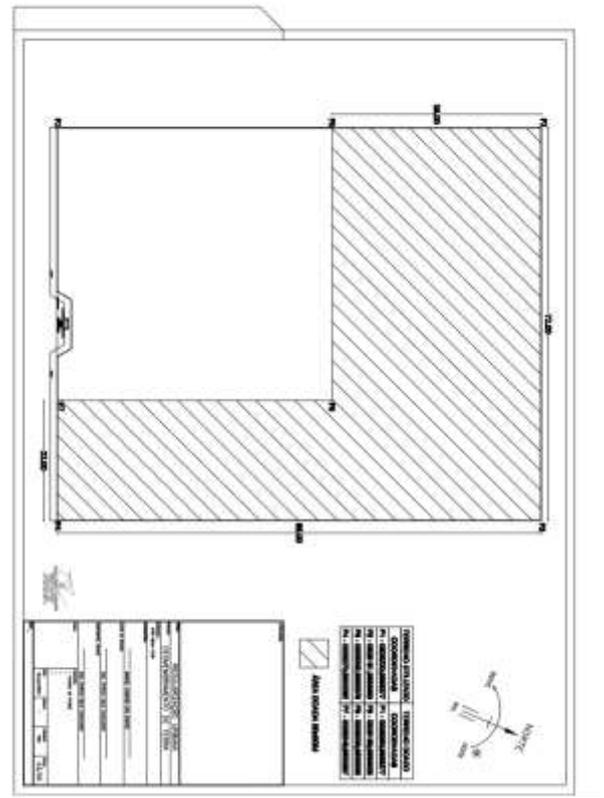
PLANTA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE



**ANEXO II**  
**PLANTA DA ÁREA DOADA**



**ANEXO III**  
**PLANTA DA ÁREA DESAPROPRIADA**



**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.





# A Pandemia não acabou. Use máscara!



Use álcool em gel;  
Evite aglomerações  
e mantenha o  
distanciamento  
social!

